

**PORTARIA CRESS 5ª REGIÃO N°015, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

Altera a composição da Comissão Administrativa e Financeira, revoga a Portaria n° 066/2022 e dá outras providências.

**A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 5ª REGIÃO - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51 do Estatuto do Conjunto Cfess-Cress e do artigo 34 do Regimento Interno do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região - Bahia, notadamente, sobre a possibilidade de os Conselhos Regionais poderem constituir, em seu âmbito, comissões;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Cress 5ª Região n° 066 de 28 de julho de 2022, que instituiu a Comissão Administrativa e Financeira e nomeou os seus membros;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n° 010 do dia 16 de janeiro de 2023 dispõe a desincompatibilização das conselheiras Sivana Melo da Silva e Emanuela Brito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a composição da Comissão Administrativa e Financeira, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região - Bahia, que passará a contar com a seguinte composição:

- a) **Rafaela Mattos Silva Reis**, Conselheira Presidente interina, inscrita no Cress 5ª Região-Bahia, sob o n°014.421, na qualidade de Membro;
- b) **Aurilene Alves Otoni**, Conselheira Primeira Secretária, inscrita no Cress 5ª Região-Bahia, sob o n° 15.682, na qualidade de membro;
- c) **Rita de Cássia Nascimento Gomes**, Coordenadora Geral, na qualidade de membro;
- d) Uma agente fiscal do Setor de Orientação e Fiscalização do CRESS-BA, da 5ª Região, na qualidade de Membro;
- e) **Flávio Augusto Dantas dos Santos**, assessor jurídico, na qualidade de Membro;
- f) **Vanderlino de Carvalho**, coordenador de Licitações e Contratos, na qualidade de Membro;
- g) **Antônio Carlos Cardoso Paim Junior**, representante da empresa CONTEMPRE, na qualidade de Membro.

**Parágrafo Único:** A participação de representante do Setor de Orientação e Fiscalização, por Agente de Orientação e Fiscalização, ocorrerá através de rodízio entre os seus integrantes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, a fim de produzir todos os seus efeitos jurídico-normativos, revogando-se, portanto, as disposições em contrário, notadamente, a Portaria Cress 5ª Região nº020 de 2020 e nº 052 de 2020 e nº 066 de 2022.

Salvador, 23 de janeiro de 2023.

*Rafaela Mattos Silva Reis*

**Rafaela Mattos Silva Reis**

Conselheira Presidente Interina

CRESS- Conselho Regional de Serviço Social – 5ª Região -BA